



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 284/77

DATA: 7 de outubro de 1977.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio, nos termos do modelo anexo, com o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e ACARPA, para adequação de um imóvel para instalação do laboratório de Análise de Solo e Escritório da ACARPA no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

Parágrafo único. O valor referido no caput deste artigo será subsidiado pela SEAG em Cr\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil cruzeiros) e pela ACARPA em Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para aplicação conforme Projeto estabelecido pela SEAG.

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo autorizado a suportar à conta dos recursos orçamentários do Município, as despesas que ultrapassarem ao valor estabelecido nesta Lei, para adequação do imóvel para instalação do laboratório de Análise de Solo e Escritório da ACARPA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 7 de outubro de 1977.

Engº. Civil Roberto Zamberlan
PREFEITO MUNICIPAL